



(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,  
Bairro Centro, CEP 45000-510  
Vitória da Conquista - BA

## PROJETO DE LEI N° 87/2024

CÂMARA MUNICIPAL  
VITÓRIA DA CONQUISTA  
PROPOSIÇÃO APROVADA EM  
REDAÇÃO FINAL NA SESSÃO DO  
DIA 20 /12/2024

Herminio Oliveira  
PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE O INCENTIVO À CONSCIENTIZAÇÃO DA IMPORTÂNCIA DA DOAÇÃO DE SANGUE E DE MEDULA ÓSSEA NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** Esta Lei tem como objetivo promover a conscientização da população de Vitória da Conquista sobre a importância da doação de sangue e de medula óssea, por meio de campanhas educativas e ações de incentivo.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal deverá adotar as seguintes medidas:

**I - Campanhas de Conscientização:** Realizar campanhas periódicas de conscientização sobre a importância da doação de sangue e de medula óssea, utilizando meios de comunicação como rádio, televisão, redes sociais e panfletos, com foco na educação da população sobre o impacto das doações na vida de pessoas que necessitam de transfusões e transplantes.

**II - Parcerias com Instituições de Saúde:** Estabelecer parcerias com hemocentros, hospitais e ONGs que atuem na área da saúde para promover a coleta de sangue e o cadastro de doadores de medula óssea.

**III - Eventos de Mobilização:** Organizar eventos de mobilização e conscientização em locais públicos, como praças e escolas, para sensibilizar a população sobre a



importância da doação de sangue e de medula óssea, incentivando a participação da comunidade.

**IV - Reconhecimento aos Doadores:** Criar um programa de reconhecimento e agradecimento aos doadores de sangue e de medula óssea, promovendo a entrega de certificados e homenagens em eventos oficiais do município.

**Art. 3º** Fica instituído o Dia D Municipal de Doação de Sangue e Medula Óssea, a ser comemorado anualmente no dia 14 de junho, em consonância com o Dia Mundial de Doação de Sangue. Neste dia, o Município deverá realizar atividades de conscientização e coleta de sangue, promovendo eventos e campanhas para estimular a participação da população.

**Art. 4º** O Poder Executivo deverá incluir, no calendário oficial do Município, o Dia Municipal da Conscientização sobre a Doação de Sangue e Medula Óssea, a ser comemorado anualmente no dia 14 de junho com atividades educativas e informativas.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 21 de outubro 2024

\_\_\_\_\_  
Viviane Sampaio  
Vereadora PT



## JUSTIFICATIVA

A doação de sangue e de medula óssea é um ato altruísta e essencial para a saúde pública, sendo uma prática que salva vidas. A Organização Mundial da Saúde (OMS) e o Ministério da Saúde do Brasil reconhecem a importância de promover a doação voluntária e não remunerada como a principal forma de garantir o abastecimento dos bancos de sangue e a possibilidade de realizar transplantes de medula óssea.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 196, estabelece que “a saúde é um direito de todos e dever do Estado.” Essa Lei se fundamenta na necessidade de garantir a saúde da população, promovendo ações que incentivem a doação de sangue e de medula óssea, essenciais para tratamentos de diversas patologias.

A Lei nº 10.205/2001, que institui a Política Nacional de Sangue e Hemoderivados, enfatiza a importância da doação voluntária e o papel do Estado em garantir a oferta de sangue seguro. A proposta de criar campanhas e eventos de conscientização está alinhada com a missão de sensibilizar a população sobre a relevância da doação.

Estudos demonstram que a falta de doadores regulares pode comprometer a assistência a pacientes em tratamento de doenças graves, como leucemia e anemias, além de cirurgias que requerem transfusões. A conscientização é fundamental para aumentar o número de doações e garantir que todos os pacientes tenham acesso aos tratamentos necessários.

A promoção da doação de sangue e medula óssea também se alinha aos princípios dos direitos humanos, que garantem o direito à vida e à saúde. Ações que incentivem a doação contribuem para a construção de uma sociedade mais solidária e humanitária.



**Câmara Municipal**  
Vitória da Conquista  
Unidade e Compromisso

**(77) 3086-9600**  
Rua Coronel Gugé - 150,  
Bairro Centro, CEP 45000-510  
Vitória da Conquista - BA

Diante do exposto, a presente proposta visa não apenas aumentar a conscientização sobre a doação de sangue e de medula óssea em Vitória da Conquista, mas também fortalecer a cultura de solidariedade no município. A aprovação deste projeto é um passo importante para garantir que mais vidas possam ser salvas e que a comunidade esteja engajada em ações que beneficiem a saúde coletiva.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 21 de outubro 2024

Viviane Sampaio.  
Viviane Sampaio  
Vereadora PT